



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para dispensa de licitação.

3 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, CONTENDO ITENS ALIMENTÍCIOS TÍPICOS DO PERÍODO NATALINO, DESTINADAS Á DISTRIBUIÇÃO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PARANÁ.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26326	CESTAS NATALINAS 1 Un Sacola com tema de natal 1 Un Batata rustica 40 gr 1 Un Bolo 250 gr 1 Un Panetone de chocolate parati 400 gr 1 Un Suco integral 500 ml 1 Un Cookies 60 gr	400,00	UN	49,00	19.600,00



		Obs.: "A entrega das cestas natalinas deverá ocorrer com todos os itens devidamente acondicionados e organizados, conforme especificações previamente definidas, sendo obrigatória a entrega das cestas já montadas, no local e na data estipulados pelo setor responsável, que informará com antecedência os detalhes logísticos. Entregas parciais, de produtos avulsos ou fora do prazo e local determinados não serão aceitas."				
TOTAL						19.600,00

5- JUSTIFICATIVA

A aquisição de cestas natalinas para distribuição a todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR visa reconhecer e valorizar o trabalho realizado ao longo do ano, promovendo motivação, bem-estar e fortalecimento do ambiente organizacional. Trata-se de medida tradicional no Município, com caráter social e simbólico, que contribui para a confraternização do período natalino entre os servidores e suas famílias.

Considerando a proximidade da data, bem como o prazo necessário para a confecção e entrega das cestas, torna-se inviável a realização de procedimento licitatório completo antes da data prevista para distribuição. Assim, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, por se tratar de aquisição cujo valor se enquadra no limite legal para contratação direta.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

As cestas devem ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se



fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
00700	3.3.90.30.15.00-MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.004.04.122.0401.2015	00504	E
00800	3.3.90.30.15.00-MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.004.04.122.0401.2016	00000	E

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O valor estimado para a contratação é de R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais).

Considerando as cotações realizadas no mercado e a necessidade de aquisição de cestas natalinas destinadas à distribuição aos servidores públicos do Município de Laranjal/PR, com o objetivo de promover valorização, reconhecimento e bem-estar aos colaboradores da Administração Municipal, procedeu-se à pesquisa de preços com fornecedores locais, regionais e consultas na internet, item a item, visando obter valores atualizados e compatíveis com os praticados no mercado.

Após a análise comparativa das propostas coletadas, verificou-se que a oferta mais vantajosa à Administração foi apresentada pela empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ nº 26.655.261/0001-33, com endereço na Estrada Paiquere, s/nº, Bairro Paiquere, Nova Laranjeiras/PR – CEP 85.350-000, representada pela Sra. Iara Terres da Silva Dambroski, portadora do RG nº 103484553 e CPF nº 070.135.129-23.

A escolha da referida empresa fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e administrativos:

- Menor preço global identificado na pesquisa, considerando a análise minuciosa item a item dos produtos que compõem a cesta natalina, contemplando qualidade, quantidade e composição tradicional do período natalino;
- Fornecedor regional, garantindo maior agilidade na logística de entrega, redução de custos indiretos e fortalecimento da economia local e regional;
- Capacidade comprovada de fornecimento, sendo empresa que já atende o Município em outras contratações de gêneros alimentícios, demonstrando confiabilidade, qualidade na entrega e histórico positivo;
- Disponibilidade imediata para produção e entrega, fator indispensável diante da necessidade de conclusão da distribuição no período natalino, o que exige celeridade na contratação;



- Regularidade jurídica e fiscal devidamente comprovadas, atendendo integralmente aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

Assim, considerando que o valor global apurado está abaixo do limite legal para contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e diante do prazo reduzido para confecção, organização e entrega das cestas, justifica-se a contratação direta da empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, por apresentar a proposta mais vantajosa e atender plenamente ao interesse público.

A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e atendimento ao interesse público, garantindo entrega tempestiva e qualidade no atendimento aos servidores municipais.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento de cestas natalinas, destinadas aos servidores públicos do Município de Laranjal/PR.

A pesquisa de preços foi realizada de forma ampla e criteriosa, mediante cotações junto a fornecedores locais e regionais, bem como por meio de consultas realizadas na internet, em sites de supermercados e plataformas de venda de produtos alimentícios, conforme demonstrado no Termo de Formalização da Pesquisa de Preços, que integra o presente processo administrativo. Tal metodologia permitiu identificar valores atualizados e verificar a composição item a item das cestas ofertadas no mercado, assegurando maior precisão, transparência e aderência aos preços praticados.

Após análise das propostas e dos valores coletados, verificou-se que a empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ nº 26.655.261/0001-33, apresentou o menor preço global, mantendo compatibilidade com a qualidade exigida, composição adequada dos itens e capacidade imediata de fornecimento. Ressalta-se que a empresa é fornecedora regional, fator que contribui para maior agilidade logística, redução de custos indiretos e fortalecimento do desenvolvimento econômico local, além de já possuir histórico positivo de fornecimento de gêneros alimentícios para o Município em outras contratações.

Diante da vantajosidade constatada e da necessidade de entrega em prazo reduzido em razão da proximidade do período natalino, a proposta apresentada



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

por IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME mostrou-se a mais adequada, atendendo integralmente às necessidades da Administração e aos princípios que regem as contratações públicas.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 46/2025.

LARANJAL-PR, 01 de dezembro de 2025.

Flaviane dos Santos
Secretaria Municipal de Administração